

TA.TC.146/14 SETI-FUNDO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ**, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – UGF**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Sr. JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho - Paraná, na qualidade de órgão gerenciador do crédito, doravante denominada **UENP – Campus Bandeirantes**, neste ato representada por sua Reitora, **Sra. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25,

celebram o presente Aditamento de Termo de Cooperação Técnico-Financeira do projeto: **“Implementação de ações de promoção, prevenção e indicação de tratamento na saúde bucal na cidade de Santa Amélia-Pr”**, subprograma **“Apoio à Saúde”**, considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 5.975/2002 e Leis Estaduais nº 12.020/1998 e suas alterações, nº 15.117/2006 e nº 15.608/2007, **protocolo nº13.387.931-5** sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **UENP** mediante Memorando 055/2015 – APEG/SETI, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 31/12/2016, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.”

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **UENP** mediante Memorando 055/2015 – APEG/SETI, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Terceira - Dos Recursos constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Transferência Orçamentária, estabelecida via decreto, e ou Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O, respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de setembro de 2015.

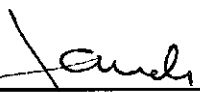


JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Órgão Titular do Crédito

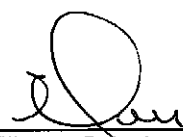


FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas



Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53



Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
1º TA TC Nº 173.A/14 - SETI/USF/JGF
Protocolo nº 13.392.908-8

AS PARTES: TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE.

OBJETO: "Prevenção e detecção precoce da violência doméstica – atividade educativa aos profissionais de saúde da atenção primária em triplíce fronteira. "Subprograma "Apoio à Saúde".

VIGÊNCIA:

Em conformidade com a justificativa apresentada pela UNIOESTE, mediante Memorando 064/2015 – APEG/SETI, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 31/12/2016, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes.

RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Recursos constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Transferência Orçamentária, estabelecida via decreto, e ou Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.

ASSINATURA: 02 de setembro de 2015.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 480,00 - 78358/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 11/15 – SETI/JGF
Protocolo nº 13.383.919-4

AS Parte: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO,

OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a UNICENTRO para a execução do projeto "Patrimônio Cultural e Ambiental na Região Centro-Sul do Paraná", oferecendo bolsas para contratação/manutenção de pessoal qualificado para atuação no Núcleo de Inovação Tecnológica/Agência de Inovação.

Parágrafo Único – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a UNICENTRO executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela SETI – FUNDO PARANÁ.

RECURSOS

O valor total do presente Termo é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado

VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 01 de setembro 2015

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 78431/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 12/15 – SETI/JGF
Protocolo nº 13.715.349-1

AS Parte: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

Chamada Pública nº 02/2013 – Infraestrutura em Campi Estaduais e

Municipais.

Transferência Orçamentária – Decreto nº _____/2015.

OBJETO: "Melhoria da Infraestrutura de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá - UEM",

Parágrafo Primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a UEM a executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela SETI – FUNDO PARANÁ.

Parágrafo Segundo – De igual forma, utilizar-se-á da Chamada Pública nº 02/2013 - Infraestrutura em Campi Estaduais e Municipais, para a consecução do referido objeto.

RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 1.720.448,00 para o período de 27 (vinte e sete) meses, sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Transferência Orçamentária estabelecida via Decreto, respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 27 (vinte e sete meses) meses.

ASSINATURA: 11 de setembro 2015

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 264,00 - 78730/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 13/15 – SETI/JGF
Protocolo nº 13.757.407-1

AS Parte: TC Nº 013/2015 – SETI/JGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

Chamada Pública nº 02/2013 – Infraestrutura em Campi Estaduais e Municipais.

Transferência Orçamentária – Decreto nº _____/2015

OBJETO: "Implantação e Modernização de Infraestrutura de Pesquisa em Grupos Emergentes na UEPG",

Parágrafo Primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a UEPG executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela SETI – FUNDO PARANÁ.

Parágrafo Segundo – De igual forma, utilizar-se-á da Chamada Pública nº 02/2013 – Infraestrutura em Campi Estaduais e Municipais para a consecução do referido objeto.

RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 2.984.212,00 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses, sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Transferência Orçamentária estabelecida via Decreto, respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

ASSINATURA: 11 de setembro 2015

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 264,00 - 78733/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
1º TA TC Nº 146.A/14 - SETI/F.P.R.
Protocolo nº 13.387.931-5

AS PARTES: ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP.

OBJETO: "Implementação de ações de promoção, prevenção e indicação de tratamento na saúde bucal na cidade de Santa Amélia-Pr",

Subprograma "Apoio à Saúde",

VIGÊNCIA:

Em conformidade com a justificativa apresentada pela UENP mediante Memorando 055/2015 – APEG/SETI, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 31/12/2016, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes.

RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Recursos constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Transferência Orçamentária, estabelecida via decreto, e ou Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.,

ASSINATURA: 02 de setembro de 2015.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 240,00 - 78332/2016

Secretaria da Fazenda

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 13.664.170-0
1. AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8191, de 15 de outubro de 2012, nos termos do Parecer nº 014/2015-NJA/PGE/SEFA, Informação nº 306/2015 - CAS/SEAP, Despacho nº 1747/2015-AT/DG/SEAP e Despacho 1475/2015-GS/SEAP do 11 de setembro de 2015, a prorrogação por um período de 12 meses, a partir de 16 de setembro de 2015 do Contrato 023/2013-CRE firmado com a empresa Tecnolimp Serviços Ltda., no valor mensal para R\$ 43.919,49 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 527.033,88 (quinhentos e vinte e sete mil, trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

2. A assinatura do Termo fica condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa.

Curitiba, 14 de setembro de 2015
Gilberto Calixto
Diretor da CRE

R\$ 120,00 - 79030/2016

SECRETARIA DA FAZENDA INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 5345/15

Protocolo: 13.646.387-0

Beneficiária: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

CAD-ICMS: 099.03558-78 CNPJ: 61.602.199/0255-30

ENDEREÇO: ROD SC-480, SN - QUEDAS DO PALMITAL - CHAPECÓ - SC.

SÚMULA: Regime Especial: Obrigações Acessórias. Utilização de Equipamento Eletrônico Portátil denominado "COLETOR DE DADOS". Venda Ambulante de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo.

I. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1. A Beneficiária, nas operações de venda ambulante de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, envasado e a granel, poderá emitir Nota Fiscal de venda, com série distinta, por meio de equipamento eletrônico de processamentos de dados, portátil denominado "Coletor de Dados" instalados nos veículos.

1.2. No ato da venda e entrega efetiva de mercadorias, a interessada deverá emitir nota fiscal observando as disposições contidas no Convênio ICMS 57/95 e suas alterações posteriores e seus respectivos manuais de orientação, que normatiza a utilização do equipamento eletrônico de processamento de dados para fins fiscais, no que couber, exceto quanto aos itens abaixo:

I - A Nota Fiscal poderá ser confeccionada em 3 (três) vias (1ª via destinatário e 2ª via - arquivo/emittente e 3ª via - fisco de destino), sem prejuízo do disposto no inciso IX, §§ 2º e 20º, art. 150 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 6080 de 28 de setembro de 2012;

II - Conter o número do documento Fiscal impresso em ordem numérica sequencial consecutiva, por "coletor de dados", independente da numeração tipográfica do formulário;

III - Cada coletor de dados deverá ser vinculado a uma série distinta de Nota Fiscal, e ao roteiro de vendas, com a anotação no livro Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e). Na eventualidade, desses equipamentos, necessitarem de ser substituídos, deverá ser anotado no livro mencionado anteriormente os motivos das ocorrências e identificações dos equipamentos substituídos;

IV - Na Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF - a indicação da Série ficará a critério da requerente, podendo ser impresso tipograficamente, ou aposta, pelo "Coletor de Dados", no momento da emissão da Nota Fiscal;

V - No Campo, dados adicionais da Nota Fiscal, constará a expressão: "NF emitida por Regime Especial - Termo de Acordo nº 5345/15."

1.3. As informações armazenadas na memória do equipamento "Coletor de Dados" serão transferidas diariamente para o Sistema Central de Processamento de Dados; eventualmente, na ocorrência de falhas técnicas nos equipamentos, as informações deverão ser recuperadas e inseridas, mesmo que manualmente, no Sistema Central com base nos Documentos emitidos anteriormente.

1.4. Todos os veículos destinados a vendas ambulantes, deverão estar munidos de cópia deste Regime Especial.

1.5. Quando o veículo de vendas ambulante, for interceptado pela fiscalização, o Auditor Fiscal poderá exigir os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal Geral da carga do veículo;

II - Relatório da posição do estoque do veículo, que deverá conter no mínimo:
a) estoque inicial;
b) estoque no ato da fiscalização;
c) relação das operações realizadas (quantidades acumuladas de produtos entregues), contendo as informações: número das Notas Fiscais, quantidades, especificações das mercadorias, total de cada Nota Fiscal e os impostos correspondentes.

III - Notas Fiscais canceladas (se for o caso).

II. EXTINÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

2.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2018. Pode ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

2.3. A beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

2.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 4 de agosto 2015.

Gilberto Calixto

Diretor da CRE

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

Representante

R\$ 604,00 - 79194/2016

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 12.154.869-0.

DOCUMENTO: Contrato nº 010/2015 – A.

CONTRATADA: SOBE SERVIÇOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

OBJETO: Elaboração de projetos e estudos de climatização para Hospital Regional do Litoral, com área aproximada de 8.700,00m², no Município de Paranaguá.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

VALOR: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e noventa reais).

RECURSO: Empenho nº 4760000430167-1, Dotação Orçamentária 4760.9999, Projeto Atividade 4163, Natureza da Despesa 3390.3904, Fonte 100 – SESA/FUNSAUDE, datado de 28/12/2014.

ORDEM DE SERVIÇO: a partir de 30 de setembro de 2015, ficando designado como Fiscal de Projetos o Arquiteto – Fernando Henrique Rodrigues Lobo - CAU Nº A 47.613-7.

DATA: 14 de setembro de 2015.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 168,00 - 78933/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2015 – SESA – publicado no DIOE edição nº 9535 do dia 15/09/2015, na página 6

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: 01/10/2015 ÀS 13:00 horas

LEIA-SE:

ABERTURA: 01/10/2015 ÀS 08:30 horas

Curitiba, 16 de setembro de 2015

Coordenadora de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78930/2015